



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**DECRETO N°4.939, DE 28 DE JUNHO DE 2013.**

**(DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA FINS DE PROJETO DE DRENAGEM NO CORREGO "SAPIANTÃ", PARA DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL IDENTIFICADO COMO UM TERRENO URBANO SITUADO NO LUGAR DENOMINADO "SAPIANTÃ", NO BAIRRO DE SÃO JOÃO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPEVI - ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO SR. GENNARO TORRES E PASQUALE TORRES.)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, tudo que consta dos autos dos Processos Administrativos N°s 16920 de 08 de julho de 2011 e 15990 de 10 de junho de 2013,

**CONSIDERANDO**, que o Município de Itapevi vem sofrendo enchentes e alagamentos provocados pelas chuvas,

**CONSIDERANDO**, que as enchentes e alagamentos provocam sérios danos aos patrimônios públicos e à população de Itapevi, tais como riscos à vida e à saúde pública, e

**CONSIDERANDO**, que o projeto de drenagem é de extrema necessidade, sendo fundamental para contenção de enchentes e alagamentos,

**DECRETA:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado por via amigável ou judicial e ser utilizado para execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, o imóvel identificado como um terreno urbano situado no lugar denominado "sapiantã", no Bairro de São João, Município e Comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, contendo as seguintes medidas e confrontações: Tem início no marco "0", marco esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã que vai de Itapevi ao Bairro do Sapiantã; do marco "0", a divisa segue com a distância de 120,61 metros e confronta com propriedade da Munte Construções Industrializadas Ltda., vai atingir o marco "1", marco esse situado junto à margem direita do Rio Sapiantã, daí a divisa se faz pela margem do referido rio pela distância de 46,86 metros, até atingir o marco "2", do marco "2" a divisa segue com a distância de 154,66 metros e confinando com Gleba "II-A" de propriedade de Roberto Toshio Sato e Rosiani Chicazawa Sato, vai atingir o marco "3", marco esse situado junto a lateral direita da antiga Estrada Municipal atual Estrada do Sapiantã; a partir daí a divisa se faz pela lateral da referida estrada pela distância de 88,74 metros, até atingir o marco "0", marco este onde se iniciaram as presentes divisas, encerrando uma área total de 8.492,66 metros quadrados, cuja inscrição cadastral municipal é 23.132.51.95.0001.00.000-1 e encontra-se matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cotia - SP sob o número 46.307, de propriedade do Sr. Gennaro Torres e Pasquale Torres.

**Art. 2º** - A área de que trata o art. 1º deste Decreto, destina-se à execução de projeto do reservatório de retenção do córrego Sapiantã, fundamental para contenção de enchentes e alagamentos, sendo de extrema importância para os munícipes.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Do valor indenizável pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Art. 5º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal N°3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal N°2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto N°4.801 de 29 de julho de 2011.

Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de junho de 2013.

**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de junho de 2013.

**DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**